

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP**  
 ST SIOCGN 704 BLOCO F, SN - CLR LOJA 56  
 ASA NORTE - 70730-736  
 BRASÍLIA - DF Tone/Fax:

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº. 000.002.162  
 Série 001  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0638 0246 7500 0143 5580 1000 0021 6210 0001 4522

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site de Sua Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170022953418 - 29/06/2017 08:37:45

ATUREZA DA OPERAÇÃO

**Prestação de serviço tributado pelo ISSQN**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0732957600154

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS.T. TRIBUT.

CNPJ

38.024.675/0001-43

ESTIMATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

**ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS**

ENDEREÇO

**CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE, 412**

UNICÉPIO

**BRASÍLIA**

BARRIO / DISTRITO

**BRASÍLIA**

UF

**DF**

PHONE / FAX

**6132155412**

CNPJ / CPF

**940.626.414-53**

DATA DA EMISSÃO

**29/06/2017**

CEP

**70160-900**

DATA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

**0,00**

VALOR DE ICMS

**0,00**

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

**0,00**

VALOR DO ICMS ST

**0,00**

VALOR DO IE

**0,00**

VALOR TOTAL PRODUTOS

**0,00**

VALOR DO FRETE

**0,00**

VALOR DO SEGURO

**0,00**

DESCONTO

**0,00**

OUTRAS DESPESAS

**0,00**

VALOR TOTAL DO IPI

**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA

**3.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO

FRETE POR CONTA

**(9) Sem Frete**

CÓDIGO ANTT

MUNICÍPIO

PLACA DO VEÍCULO

UF

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	UNIDADES	UF	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 67926. Documento emitido por EPP optante pelo simples nacional.	00	5933	UN	UN	1.0000	3.000,00	3.000,00					

ALÍQUOTA DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**732957600154**

VALOR TOTAL SERVIÇOS

**3.000,00**

VALOR ISS RETIDO

TX ADMIN / OUTRAS RET.

VALOR DO IPI

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL ISSQN

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte; Não sujeito à incidência do ISS conforme Lei complementar No 116, de 31 de julho de 2003.  
 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 246,30 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



rança Expressa - Emissão de Boleto

AUTO-ATENDIMENTO - saa pab camara dos deputad
DATA: 26/07/2017
TERMINAL: 22231005

HORA: 16:23:59
CONTROLE: 222310050311

-7

RECIBO DO PAGADO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

CONTA DEBITADA: 0840 001.00018457-3
NOME: ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS

NOME DO BANCO:
ITAU UNIBANCO S.A.

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2017
DATA DO PAGAMENTO: 26/07/2017
VALOR DO DOCUMENTO: 3.000,00
VALOR JUROS: 0,00
VALOR IOF: 0,00
VALOR MULTA: 0,00
VALOR DESCONTO: 0,00
VALOR ABATIMENTO: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO: 3.000,00

VSU AUTORIZAÇÃO: 000139830

Form containing recipient information: QUASAR LOCAD VEICULOS LTDA EPP, CNPJ 38.024.675/0001-43, and payment details like 'ATE O VENCIMENTO' and 'NORTE BRASILIA DF 70730-530'.

Representação Numérica do Código de Barras
3419157817 08610075601 61156490007 2
72320000300000

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57817 08610.075601 61156.490007 2 72320000300000

Main payment slip form with fields for Local de Pagamento, Beneficiário, Data do documento, and Pagador: ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS.



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1706-38.024.675/0001-43-55-001-000.002.162-100.001.452-2	2162	3.10

### Dados da NF-e

Modalidade	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2162	29/08/2017 08:35:00-03:00		3.000,00

### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
38.024.675/0001-43	QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	0732957600154	DF

### Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
940.626.414-53	ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

### Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 3.2.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de serviço tributado pelo ISSQN	1 - Saída	0 - À vista	Q/B+a1ePP+eNEwbG0szgukYvgqw=

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170022953418	29/08/2017 às 08:37:45-03:00	29/08/2017 às 08:38:51

Locatário: 042389 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS  
 End: CAMARA DOS DEPUTADOS  
 ANEXO IV GABINETE 412

Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900  
 Cidade: BRASÍLIA Fone: 61-32155412  
 CNPJ/CPF: 940.626.414-53 IE/COMRG: 1127533

End. Coor.: CAMARA DOS DEPUTADOS  
 ANEXO IV GABINEYE 412

Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900  
 Cidade: BRASÍLIA Fone: 61-32155412  
 Faturar: 042389 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS

**OBSERVAÇÕES**

Mot. Preposto: WALTER JOSE BATISTA DE Prof.L N° 1144190567  
 CNH: 00325336082 Exame Médico Valido até: 02/07/2020

**RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:**

Danos materiais/Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de R\$ 3.300,00.

Autorizo o débito em meu cartão de crédito nº Cód. Val. / / das multas de trânsito que, comprovadamente, tenham ocorrido no período de minha locação.

Esta Proposta de Locação e Ficha de Vistoria de veículos, é parte integrante do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS CONDIÇÕES, Registrado no Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília sob o microfilme nº 766200 em 13 de novembro de 2008, cuja cópia o cliente recebe neste ato, importando sua assinatura abaixo, como sendo plena, irrestrita e incondicional adesão a todos os termos nele constantes.

Locatário

Reajuste: 0

**ANOTAÇÕES**

LOCAD SEM CAUCAO- FATURADO

**SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO**

Cod.Liga. Modelo Placa Desc. Anel Emp. Ret. Tot. Val.

Horário de Funcionamento  
 Segunda à sexta 08:00 às 18:00 hs  
 Sábado 08:00 às 13:00 hs  
 Domingos e Feriados não funciona  
 Nº Voucher:

Contrato de Locaçã: Aberto por: Data /Hora: /Saída  
 n. **64926** CAROL 30/05/2017 18:15:01

Estação: Fechado por: Data /Hora: /Retorno  
 QUASAR RENT A LEANDRA 29/06/2017 18:15:01

Objeto do Contrato Franquia Kms:  
 Marca: GM Diária  
 Modelo: SPIN LT Semanal  
 Placa: PAS-2821 Livre Mensal  
 Código: Pacote  
 Km Retorno: 14.825  
 Km Saída: 12.372  
 Percorrido: 2.453  
 Km Franquia: KM.LIVRE  
 Km Extra: 0

Valores da Locação	
Unitário	Total
0,00	0,00
<b>Sub-Total1:</b>	<b>0,00</b>

**PRAZO DE LOCAÇÃO**

Início 30/05/2017  
 Término: 29/06/2017

**Dias Utilizados:**

		Unitário	Total
Diária Especial			
Diária(s)			
Semana(s)			
Pacote			
1	Mês 0 dia(s) Livre(s)	3.000,00	3.000,00
	Hora Extra: 00:00:00	0,00	0,00

Período de: 30/05/2017 18:15:01  
 a: 29/06/2017 18:15:01 **Sub-Total2:** 3.000,00

**Custo do Aluguel = A:** 3.000,00

**Proteção Diária = B:** 0,00 0,00

30 Diária(s): 0,00 0,00

00:00:00 H.Extras: 0,00 0,00

**Custo do Motorista = C:** 0,00

**Despesas por conta do Locatário:**

Combustível: B1 Comb.

R 1/8 2/8 3/8 4/8 5/8 6/8 7/8 CH

S X  
 R X

**Total das Despesas = D:** 0,00

**Total A+B+C+D:** 3.000,00

Taxa de Serviço: 0 % 0,00

Total Bruto 3.000,00

(-) Desc. Caução 0,00

**Total Líquido 3.000,00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

MINISTÉRIO

MINISTÉRIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

DADOS GERAIS		DADOS TÉCNICOS	
1. NOME DO PROPRIETÁRIO	2. ENDEREÇO	3. MARCA	4. MODELO
5. DATA DE LICENCIAMENTO	6. VALOR DO LICENÇA	7. CATEGORIA	8. ANO DE FABRICAÇÃO
9. PLACA	10. DATA DE VENCIMENTO	11. NOME DO LICENCIADO	12. ENDEREÇO DO LICENCIADO
13. NOME DO VEÍCULO	14. Nº DE IDENTIFICAÇÃO	15. Nº DE LICENÇA	16. Nº DE REGISTRO
17. Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	18. Nº DE LICENÇA	19. Nº DE REGISTRO	20. Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	004414-8
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	yhn1ky2jk218
Data da consulta	quarta-feira, 26 de julho de 2017 13:09
Preço Médio	R\$ 50.691,00

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, **ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS, pessoa física, Endereço na Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 412, inscrito no CPF sob o nº. 940.626.414-53 RG 1127533 SSP AL doravante denominado LOCATÁRIO,** e, de outro **QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** com sede no SCLRN Quadra 704 - Bloco F - Loja 38, inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.675/0001-43, doravante denominada LOCADORA, as partes identificadas tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, que reciprocamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas e condições, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a locação de um veículo **CHEVROLET SPIN LT PAS-2821, com 5 portas, 1.8, completo, ano de fabricação 2016/2017, com opção de seguro parcial, sem motorista com limite de quilometragem 3.000 km por mês.** Em caso de substituição do veículo em caráter provisório ou permanente o formulário "Vistoria de Veículo" será o documento que apontará o veículo que de fato estará de posse do Locatário.

### ESTE CONTRATO REGE-SE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 2ª - O veículo objeto deste contrato cujas características estão especificadas no formulário "Vistoria de Veículo", o qual desde já é parte integrante do contrato, é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo Locatário, o qual se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, executando-se o desgaste normal dos pneus.

Cláusula 3ª - A Locadora deve entregar o veículo em excelentes condições, com os itens de segurança e documentação exigidos pelo CONTRAN, tais como: IPVA, CRLV e DPVAT.

Cláusula 4ª - A Locadora deve realizar periodicamente a revisão do veículo e/ou manutenções extraordinárias quando necessárias, e substituí-lo por outro similar, no prazo máximo de 12 horas. Em caso de manutenções rápidas (até 02 horas), não haverá substituição do veículo.

Cláusula 5ª - O veículo locado deverá ser utilizado pelo Locatário apenas no território nacional e em vias que apresentem condições normais de rodagem.

Cláusula 6ª - Em caso de acidente que impeça a locomoção do veículo, este deverá ser rebocado até a sede da Locadora, correndo as despesas de reboque por conta do Locatário.

Cláusula 7ª - O Locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela Locadora, nas mesmas condições de utilização em que ora lhe é entregue, respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.

Cláusula 8ª - Em nenhuma hipótese, o veículo objeto desta locação, poderá ser utilizado, manejado ou dirigido:

- a) Para transporte de passageiros ou cargas, mediante pagamento;
- b) Por condutores menores de 21 anos e habilitados a menos de 02 anos;
- c) Em qualquer corrida de veículo, teste de velocidade ou competição de qualquer natureza;
- d) Para empurrar ou puxar qualquer outro veículo, inclusive reboque;
- e) Por qualquer pessoa que não seja autorizada no anverso deste contrato. Fica desde já ajustado que as restrições enumeradas nesta cláusula são taxativas e cumulativas, aplicando-se cada uma delas a qualquer uso, manejo ou direção do veículo, em qualquer circunstância.



Cláusula 9ª - Constitui obrigação precípua do Locatário, a guarda e o estacionamento do veículo locado em garagens ou estacionamento sob vigilância.

Cláusula 10ª - O Locatário assume, com a assinatura do presente contrato, responsabilidade solidária por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram relativamente ao veículo, seus ocupantes ou terceiros.

Cláusula 11ª - Não serão de responsabilidade da Locadora bens ou valores deixados, guardados ou transportados no veículo pelo Locatário ou qualquer pessoa, anterior ou posteriormente à devolução do veículo à Locadora. Nesses casos o Locatário responde integralmente pelos prejuízos, renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a Locadora.

Cláusula 12ª - O Locatário é obrigado a comunicar imediatamente à autoridade policial competente, em caso de colisão, furto, roubo ou incêndio ocorrido com o veículo locado, ficando responsável pelo pagamento das diárias até a apresentação dessa comunicação à Locadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

Cláusula 13ª - Arcará o Locatário com os prejuízos causados ao veículo locado, a bens e veículos de terceiros, assim como sua perda total por roubo, furto, colisão ou incêndio, responsabilizando-se pelo valor **de até R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)** a título de co-participação, e o respectivo aluguel do outro veículo, enquanto o mesmo permanecer avariado. Os danos causados a bens e veículos de terceiros continuam sendo de responsabilidade do Locatário.

Cláusula 14ª - Também responde o Locatário, caso ocorram danos ao veículo locado, pelo valor do lucro cessante, que é calculado pela simples multiplicação dos dias em que o veículo estiver sendo reparado, pelo valor da diária. No caso de roubo, furto, perda total ou incêndio o lucro cessante será calculado pela multiplicação do valor da diária por 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª - Estão cobertos, exclusivamente, pelo seguro obrigatório (DPVAT), o Locatário, as pessoas que estiverem no veículo, assim como o motorista e terceiros eventualmente envolvidos.

Cláusula 16ª - Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui fixadas, responde ainda o Locatário por possíveis diferenças de cálculos, indenizações por danos causados ao veículo por mau uso e danos a terceiros, no período em que o Locatário estiver com a posse do veículo. Responde ainda o Locatário por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis de trânsito, acrescidas de 10% (dez por cento), a título de despesas administrativas e, se não forem pagas até o vencimento, incidirão também, juros e correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de sofrer as medidas legais pertinentes.

Cláusula 17ª - Obriga-se o Locatário a cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, com todo o zelo, verificando níveis de óleo e água, calibragem dos pneus e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito, antes de proceder a qualquer reparo o Locatário deverá comunicar a Locadora para obter a autorização necessária.

Cláusula 18ª - O combustível não será fornecido pela Locadora, não se incluindo, portanto no preço da tarifa, salvo acordo escrito em separado.

Cláusula 19ª - A Locadora não reconhece em qualquer hipótese como agente ou prepostos seus: o Locatário ou os motoristas indicados no anverso deste contrato.

Cláusula 20ª - O descumprimento deste Contrato, da Lei, Regulamentos ou determinações expressas de autoridades judiciárias ou administrativas, nos casos de manifesta imperícia, excesso de velocidade, negligência na guarda e/ou utilização do veículo ou se proceder com dolo ou culpa grave, em casos de acidentes de trânsito ou em quaisquer outros eventos que possam envolvê-los, acarretará a responsabilidade do Locatário por todos os danos e atos cometidos.

Cláusula 21ª - Os direitos decorrentes da locação, ora contratados, são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da gerência da Locadora.





## **DO PREÇO E DO FATURAMENTO:**

Cláusula 22ª - Pelos serviços objeto deste contrato, o Locatário pagará a Locadora, o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais. O valor de cada quilometro excedente a franquia 3.000 km/mês será de R\$ 0,80 (Oitenta centavos de real).**

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário à Locadora, contra apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data do faturamento.

22.2 - Ocorrendo atraso e/ ou erro no faturamento, o respectivo vencimento prorrogar-se-á na mesma proporção do prazo para regularização do mesmo, sem ônus e/ou multa ao Locatário.

22.3 - O valor constante na cláusula 22 supra, incluem todas as despesas devidas pela contratação dos serviços, dentre os quais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

## **DA RESCISÃO:**

Cláusula 23ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem ônus a qualquer das partes.

Cláusula 24ª - Independente de prévio aviso para rescisão contratual, se qualquer das partes, incorrerem nas hipóteses abaixo elencadas:

I - recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial;

II - descumprimento de cláusulas e condições deste Instrumento.

## **DA VIGÊNCIA:**

Cláusula 25ª - O presente contrato vigorará no meses de **MAIO, JUNHO e JULHO** iniciando a partir da data de assinatura deste contrato.

## **DA MULTA:**

Cláusula 26ª - Fica convencionado entre os pactuantes que, qualquer das partes que infringir as disposições previstas neste instrumento, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, devidamente corrigida, em favor da parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos e lucros cessantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 27ª - Este contrato não estabelece nenhum vínculo de qualquer natureza, nem envolve responsabilidade solidária entre as partes.

27.1 Quaisquer tolerância ou omissão em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou exercer direito delas decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas e não prejudicará a faculdade das partes em exigí-las ou exercê-las a qualquer tempo.

27.2 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, salvo concordância expressa das partes contratantes deste Instrumento.



27.3 - Durante a vigência deste Contrato ou caso haja prorrogação, o veículo ficará sob a guarda do Locatário que deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações normais em relação ao uso correto do veículo.

**DO FORO:**

Cláusula 28ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Brasília, 02 de maio de 2017.**

  
**QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Moacir Mustefaga  
Contratada

**ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS**  
Contratante